

**E/SUBE/4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL E/4ª CRE SME Nº 46 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Torna público, para efeito de seleção de Gestor, Professores e/ou Especialistas de Educação para nomeação ao Cargo em Comissão de Diretor IV, na Unidade Escolar da E/SUBE/4ª CRE em vacância. O COORDENADOR DA E/4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o disposto na Portaria E/SUBG/CGG Nº 17 de 27/10/2014, na Resolução SME Nº 1303 de 17/09/2014, torna público, para efeito de seleção de Professores e/ou Especialistas de Educação para futura nomeação ao Cargo em Comissão de Diretor IV, a Unidade Escolar em vacância no âmbito desta Coordenadoria.

E/CRE (04.11.028) EM. São Paulo, localizada na Rua. Tailândia, 160, Brás de Pina, Rio de Janeiro – RJ – CEP 21.011-350

Os Professores e/ou Especialistas de Educação, ativos, da Rede Pública Municipal de Ensino, que atendam ao disposto no art. 4º da Resolução SME Nº 1303 de 17/09/2014, interessados em pleitear o Cargo Comissionado de Diretor IV na Unidade Escolar, devem comparecer à Assessoria de Ação Integradora da E/4ª Coordenadoria Regional de Educação – Rua Professor Luiz Rondelli, 150 – Olaria – Rio de Janeiro, Tel.: 3867-8143/3868-7083, até às 18 horas do dia 07/12/2016, onde deverão preencher formulário específico explicando o desejo, além de apresentar a documentação necessária. Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2016.

**E/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EXPEDIENTE DE 02/12/16**

A E/6ª Coordenadoria Regional de Educação mediante aos processos abaixo relacionados, de acordo com o art. 589, II, do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº. 3.221, de 18/09/1981, na forma do art. 592 deste Regulamento Geral e dos dispositivos contidos na Lei nº. 8.666, de 1993, aplica à Empresa HB MULTISERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 00.768.165/0001-08, MULTA de 300% (trezentos por cento) no valor total de R\$ 836,34 (oitocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), pelo descumprimento das obrigações a que se sujeitou, constantes do Contrato de nº. 03/2016, referente ao processo administrativo de origem nº. 07/06/000.056/2016 no valor de R\$ 6.939.432,08 (seis milhões, novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oito centavos).

PROCESSO	FIRMA	VALOR
07/06/002.152/16	Empresa HB MULTISERVIÇOS LTDA	R\$ 836,34
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 836,34</b>

**E/7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EXPEDIENTE DE 02/12/2016**

- 07/07/003160/2016 A Secretaria Municipal de Educação de acordo com o Art. 580 inciso II alínea "b" do Decreto 3.221 de 18/09/1981, em face da aceitação da Defesa Prévia apresentada, **RELEVA** a penalidade que seria aplicada aos gestores do SDP da (07.16.065) EM CARLOS DE LAET

- 07/07/002816/2016 A Secretaria Municipal de Educação de acordo com o Art. 580 inciso II alínea "b" do Decreto 3.221 de 18/09/1981, em face da aceitação da Defesa Prévia apresentada, **RELEVA** a penalidade que seria aplicada aos gestores do SDP da (07.16.211) CIEP COMPOSITOR DONGA

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EXPEDIENTE DE 02-12-2016**

Processo- 07/09/001979/2016

Relevo a penalidade a que estariam sujeitos os servidores: Diná Lúcia Rangel Antunes, Matr. 11/150176-6 e Gleice de Souza Leira, Matr. 10/268942-0, gestores do Programa de Melhoria Física da E/CRE (09.18.821) EDI Professor André Luiz Gils.

Processo- 07/09/000637/2016

Relevo a penalidade a que estariam sujeitos os servidores: Valéria Cristina Thomaz de Souza Cruz, Matr. 11/241460-5 e Diná Braz da Silva, Matr. 12/235341-5, gestores do Programa de Melhoria Física da E/CRE E/SUBE/CRE (09.18.808) EDI Professora Marta Regina Perrotta.

**11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo nº: 07/005.062/2015

Instrumento: Termo de Compromisso E/11ªCRE nº 01/2016 ao Convênio nº 206/2015

Nome das Partes: Ana Cláudia de Jesus e o Município do Rio de Janeiro/SME.

Data de Celebração: 08/11/2016

Objeto: Estágio Obrigatório

Prazo: 08/11/2016 a 05/12/2016

Fundamento do Ato: Convênio nº 206/2015

Processo nº: 07/005.062/2015

Instrumento: Termo de Compromisso E/11ªCRE nº 02/2016 ao Convênio nº 206/2015

Nome das Partes: Maria Cristina Moreira e o Município do Rio de Janeiro/SME.

Data de Celebração: 08/11/2016

Objeto: Estágio Obrigatório

Prazo: 08/11/2016 e 05/12/2016

Fundamento do Ato: Convênio nº 206/2015

Processo nº: 07/005.062/2015

Instrumento: Termo de Compromisso E/11ªCRE nº 03/2016 ao Convênio nº 206/2015

Nome das Partes: Suenia Maria de Nascimento e o Município do Rio de Janeiro/SME.

Data de Celebração: 08/11/2016

Objeto: Estágio Obrigatório

Prazo: 08/11/2016 a 05/12/2016

Fundamento do Ato: Convênio nº 206/2015

Processo nº: 07/004.923/2015

Instrumento: Termo de Compromisso E/ 11ªCRE nº 04/2016 ao Convênio nº 209/2015

Nome das Partes: Renata Christine Sampaio Ribeiro Vilela e o Município do Rio de Janeiro/SME.

Data de Celebração: 10/11/2016

Objeto: Estágio Obrigatório

Prazo: 14/11/2016 a 21/12/2016

Fundamento do Ato: Convênio nº 209/2015

Processo nº: 07/006.935/2014

Instrumento: Termo de Compromisso E/11ªCRE nº 37/2016 ao Convênio nº 217/2014

Nome das Partes: Cristiny Gonçalves Miguel e o Município do Rio de Janeiro/SME.

Data de Celebração: 10/11/2016

Objeto: Estágio Obrigatório

Prazo: 11/11/2016 a 21/12/2016

Fundamento do Ato: Convênio nº 217/2014

**11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº 34**

Excluir o nome da servidora Floristein Araujo Fernandes, Professor II, matrícula 10/262.366-8 publicado no D. O. de 29/11/2016, coluna três(3).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL SMA Nº 350, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016**

**Regulamenta o Concurso Público para Provimento de cargo de Médico, do Quadro Permanente de Pessoal do Município do Rio de Janeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo 09/002.683/2016 e, em conformidade com o disposto na Resolução SMA Nº 1975, de 19 de outubro de 2015, torna público que fará realizar o **Concurso Público para provimento de cargo de Médico, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.**

**I - Das Disposições Preliminares**

**1 Do Concurso, das Vagas**

O concurso destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento de vagas no cargo efetivo de médico, conforme a seguir:

CARGO / ESPECIALIDADE	*VAGAS		
	R	NI	PD
Anestesiologia	44	12	03
Cardiologia	04	01	----
Cirurgia Geral	09	02	01
Cirurgia Pediátrica	02	----	----
Cirurgia Vasculard	02	01	----
Clínica Médica	62	17	04
Geriatria e Gerontologia	01	----	----
Medicina Intensiva	06	01	----
Nefrologia	02	01	----
Neurocirurgia	17	04	01
Neurologia	01	----	----
Oftalmologia	02	----	----
Ortopedia e Traumatologia	09	02	01
Otorrinolaringologia	02	----	----
Patologia	02	----	----
Pediatria	26	07	02
Psiquiatria	14	04	01
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	11	03	01
Urologia	02	----	----
<b>TOTAL</b>	<b>218</b>	<b>55</b>	<b>14</b>

CARGO / ESPECIALIDADE/ÁREA DE ATUAÇÃO	*VAGAS		
	R	NI	PD
Infectologia Hospitalar	02	01	----
Infectologia Pediátrica	02	----	----
Neurologia Pediátrica	01	----	----
Pediatria - Medicina Intensiva Pediátrica	12	03	01
Pediatria (Neonatologia)	20	05	01
<b>TOTAL</b>	<b>37</b>	<b>09</b>	<b>02</b>

CARGO / ESPECIALIDADE/ ÁREA ESPECÍFICA	*VAGAS		
	R	NI	PD
Ginecologia e Obstetrícia (Obstetrícia)	20	05	01
Hematologia e Hemoterapia (Hemoterapia)	02	----	----
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>	<b>05</b>	<b>01</b>

**(\*) VAGAS LEGENDA**

R = Vagas Regulares

NI = Vagas Negros e Índios

PD = Vagas Pessoa com Deficiência

1.1 as vagas reservadas a pessoa com deficiência, negros e índios, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.

**2 Da Carga Horária e da Remuneração**

CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)			TOTAL REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)
	VENCIMENTO	GRATIF INSALUBRIDADE (Lei nº 826/86)	AUX. TRANSPORTE (Decreto nº 41.190/15)	
24h	2.148,00	429,59	167,20	2.744,79

**3 Da Qualificação Exigida**

NÍVEL DE ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO	ESPECIALIDADE	QUALIFICAÇÃO
	Anestesiologia	I- Registro no órgão fiscalizador da profissão, e,
	Cardiologia	
	Cirurgia Geral	
	Cirurgia Pediátrica	
	Cirurgia Vasculard	
	Clínica Médica	
	Geriatria e Gerontologia	
	Medicina Intensiva	

Superior Completo com Titulação de Especialidade Médica	Nefrologia	II- Comprovação de Conclusão do Programa de Residência ou da Especialização na especialidade a que concorre.
	Neurocirurgia	
	Neurologia	
	Oftalmologia	
	Ortopedia e Traumatologia	
	Otorrinolaringologia	
	Patologia	
	Pediatria	
	Psiquiatria	
	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	
Urologia		

NÍVEL DE ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO	ESPECIALIDADE/ÁREA DE ATUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO
Superior Completo com Titulação de Especialidade Médica e Certificação da Área de Atuação	Infecologia Hospitalar	I- Registro no órgão fiscalizador da profissão, <b>g</b> II- Comprovação de Conclusão do Programa de Residência ou da Especialização na especialidade a que concorre, <b>g</b> III- Titulação na Área de Atuação a que concorre, devidamente registrado no CRM
	Infecologia Pediátrica	
	Neurologia Pediátrica	
	Pediatria - Medicina Intensiva Pediátrica	
	Pediatria (Neonatologia)	

NÍVEL DE ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO	ESPECIALIDADE/ ÁREA ESPECÍFICA	QUALIFICAÇÃO
Superior Completo com Titulação de Especialidade Médica e Experiência na Área Específica	Ginecologia e Obstetrícia (Obstetrícia)	I- Registro no órgão fiscalizador da profissão, <b>g</b> II- Comprovação de Conclusão do Programa de Residência ou da Conclusão da Especialização na especialidade a que concorre, <b>g</b> III- Comprovação de experiência na área específica a que concorre
	Hematologia e Hemoterapia (Hemoterapia)	

3.1 para a Especialidade Hematologia e Hemoterapia (Hemoterapia) o candidato deverá *comprovar, além da Residência Médica ou Especialização, a experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos de atuação na área de Hemoterapia;*

3.2 para a Especialidade Ginecologia e Obstetrícia (Obstetrícia) o candidato deverá *comprovar, além da Residência Médica ou Especialização, a experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos de atuação na área de Obstetrícia.*

3.3 a comprovação de experiência exigida nos subitens 3.1 e 3.2 deverá ser feita da seguinte forma:

3.3.1 mediante apresentação de cópia autenticada de registro na CTPS, incluindo, também, a página onde identifica o candidato (foto, número do documento etc), acrescida de declaração do órgão ou empresa;

3.3.2 para o exercício de atividade profissional no setor público, o candidato deverá apresentar: declaração autenticada de tempo de serviço que informe o período (dia/mês/ano do início e dia/mês/ano do fim, se for o caso), em que haja apuração do tempo líquido de exercício e que certifique explicitamente a função desempenhada;

3.3.3 para comprovação de experiência profissional no exterior, mediante apresentação de cópia autenticada de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, com o reconhecimento do Conselho Regional de Medicina. Esses documentos somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

3.3.4 as declarações e/ou certidões deverão ser expedidas pelo setor de pessoal de recursos humanos ou equivalente, em papel timbrado. Não havendo setor de pessoal de recursos humanos ou equivalente, o setor competente para a emissão do documento deverá ser especificado na declaração e/ou na certidão, com o reconhecimento do Conselho Regional de Medicina.

#### 4 Das Atribuições - Síntese

• atividades de supervisão, coordenação e execução relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina. (Decretos Municipais nos: 3410/82, 6244/86 e 7523/88)

#### II - Dos Requisitos

1 São requisitos necessários para a investidura no cargo:

- ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas junto à Gerência de Perícias Médicas da Secretaria Municipal de Administração;
- possuir a qualificação exigida referente ao cargo pretendido, conforme o estabelecido no quadro constante do Título I, item 3, deste Edital;
- atender ao estabelecido no Decreto Nº 35.610, de 15/05/2012, que institui o regime "Ficha Limpa" como requisito para o ingresso em cargo ou emprego público no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro;
- apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

#### III - Das Inscrições

1 As inscrições serão recebidas das **10h do dia 15/12/2016 até às 23h 59min do dia 23/01/2017** (horário de Brasília), incluindo sábados, domingos e feriados, somente via *Internet*, através de requerimento específico disponível no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

1.1 para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

1.1.1 de forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para a participação no certame.

1.2 o valor da taxa é de R\$ 100,00 (cem reais);

1.3 somente haverá devolução do valor referente ao pagamento de taxa de inscrição nos casos previstos na Lei Municipal n.º 2.937, de 24/11/1999;

1.4 no ato da inscrição, não haverá qualquer restrição ao candidato que não atender os requisitos básicos. No entanto, só poderá admitido no cargo, aquele que, à época de sua convocação, cumprir, integralmente, o contido nos Títulos I, II e XVI deste Edital;

1.5 o candidato com deficiência visual poderá consultar o presente Edital acessando o aplicativo NVDA, disponibilizado no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>;

1.6 a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração não se responsabiliza por inscrições não recebidas, independente do motivo: ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a efetivação da inscrição.

2 Procedimentos para inscrição:

2.1 acessar o site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>, onde estarão disponibilizados o Edital, o requerimento de inscrição, orientações e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição;

2.2 ler atentamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no concurso e para posse no cargo;

2.3 cadastrar-se, das **10h do dia 15/12/2016 até às 23h 59min do dia 23/01/2017** (horário de Brasília), incluindo os sábados, domingos e feriados, através de requerimento específico disponível no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>;

2.4 assegurar-se de que preencheu corretamente o requerimento de inscrição.

2.4.1 uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.5 imprimir o requerimento preenchido e guardá-lo consigo;

2.6 efetuar o pagamento da taxa, obrigatoriamente, por meio de DARM, que deverá ser impresso logo após a conclusão de preenchimento do requerimento de inscrição *on-line*, sendo este o único meio aceito para a efetivação da inscrição.

2.6.1 a impressão do DARM deverá ser feita, exclusivamente, em papel A4, até às **16h do dia 24/01/2017** (horário de Brasília);

2.6.1.2 no caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no período estabelecido no item 2.6.1 através do site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

2.6.2 após o horário citado no subitem 2.6.1, deste Título, o sistema bloqueará a impressão do DARM, ficando o candidato impossibilitado de solicitar, inclusive, a impressão de uma 2ª via;

**2.6.3 não serão validados os pagamentos realizados através de DARM ou documentos similares que não sejam gerados pelo sistema de inscrição de concursos da Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos;**

2.6.4 o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado SOMENTE NOS BANCOS ABAIXO DISCRIMINADOS até às **16h do dia 24/01/2017**.

#### BANCOS CREDENCIADOS

- BRASIL S/A
- BANCO SANTANDER S/A
- BRASÍLIA S/A
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
- BRADESCO S/A
- ITAÚ S/A
- MERCANTIL DO BRASIL S/A
- HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
- SAFRA S/A
- CITIBANK S/A
- SICREDI S/A
- BANCOOB S/A

2.6.5 O PAGAMENTO EFETUADO APÓS A DATA OFICIAL DE VENCIMENTO (24/01/2017) NÃO SERÁ VALIDADO E RESULTARÁ NO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO.

2.6.6 não será confirmada a inscrição cujo referido pagamento seja efetuado através de cheque, depósito, transferência bancária e/ou agendamento.

2.6.6.1 o agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição;

2.6.6.2 o pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias NÃO será aceito em hipótese alguma.

2.6.7 a inobservância ao determinado nos subitens 2.6.1 a 2.6.6 resultará na não participação do candidato no concurso, sendo inaceitável, portanto, reclamações posteriores quanto a não confirmação do pagamento;

2.6.8 salvo o disposto no item 1.3 deste Título, não haverá devolução de taxa de inscrição.

2.7 a inscrição será efetivada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

3 Não serão aceitas inscrições por fax, condicional ou extemporânea, estando canceladas as que não atendam a todos os requisitos fixados neste Edital, em qualquer uma das etapas do certame.

4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

5 Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.1 a inexistência ou a não veracidade de qualquer informação, irregularidade ou adulteração de qualquer documento apresentando, verificada a qualquer tempo, acarretará na nulidade da inscrição bem como de todos os atos dela decorrentes, ficando o candidato eliminado, de forma irrevogável, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

6 O descumprimento das instruções deste Título resultará na não efetivação da inscrição.

#### IV - Da Isenção da Taxa de Inscrição

1 Será admitida isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei nº 3.330/2001.

1.1 as inscrições deverão ser efetuadas das **10h do dia 15/12/2016 até às 23h 59min do dia 18/12/2016**, impreterivelmente.

2 O candidato deverá assinalar no requerimento utilizado para inscrição *on-line*, no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>, o seu pedido de isenção de taxa de inscrição.

2.1 o sistema bloqueará o acesso a esta opção após o período determinado no subitem 1.1;

2.2 o candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, comparecer no dia **20/12, 21/12, 22/12 ou 23/12/2016, das 10h às 13h ou das 14h às 16h**, em um dos locais, abaixo determinados, para a entrega dos seguintes documentos:

- requerimento de avaliação de hipossuficiência impresso;
- original e cópia do comprovante de residência (luz, gás ou telefone) no nome do requerente ou do parente que reside no mesmo endereço;
- original e cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento ou decisão judicial de separação ou divórcio ou de débito do cônjuge;
- original e cópia da certidão de nascimento de filhos, se menores de idade

- original e cópia do último contracheque de todos integrantes da renda familiar ou original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de todos integrantes da renda familiar, das páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho;
- declaração, de próprio punho, sobre a renda familiar de parentes de 1º grau devidamente comprovados com os documentos acima solicitados, que residam no mesmo endereço do candidato.

LOCAL	ENDEREÇO
VIII Região Administrativa	Rua Desembargador Isidro, 41 – Tijuca (Praça Saens Peña)/RJ
Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos	Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Prédio Anexo, 10º andar - Ala B / Cidade Nova / RJ

- 2.2.1 a entrega dos documentos para a avaliação da hipossuficiência só poderá ser efetuada pelo próprio candidato;
- 2.2.2 ao entregar todos os documentos constantes do subitem 2.2 deste Título, o candidato receberá um comprovante de entrega.
- 2.2.2.1 não será admitida entrega condicional e posterior complementação de documentos.
- 2.3 não serão analisados os pedidos de isenção sem as informações e os documentos necessários para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato;
- 2.4 qualquer declaração identificada como falsa sujeitará o candidato ao cancelamento de sua inscrição e às sanções previstas em lei;
- 2.5 caso o candidato não compareça para a avaliação da hipossuficiência no dia, horário e local determinados no subitem 2.2 deste Título, o processo de inscrição será cancelado, pois somente a realização do preenchimento do requerimento com a solicitação de isenção de taxa não significará que a inscrição tenha sido aceita e efetuada.
- 3 Conforme o estabelecido no art. 1º da Lei nº 3.330/2001, serão considerados hipossuficientes para inscrição gratuita aqueles cuja renda familiar não exceda três Salários Mínimos e/ou comprovarem estar desempregados.
- 3.1 atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticamente, autorizada.
- 3.1.1 o candidato deverá acessar no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> o seu requerimento de inscrição a partir das 16h do dia 03/01/2017, a fim de tomar ciência do resultado de sua avaliação da hipossuficiência.
- 3.2 caso a avaliação da hipossuficiência seja indeferida, o requerente poderá, se desejar, concretizar sua inscrição acessando novamente o seu requerimento de inscrição no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> para a impressão do DARM até às 16h do dia 24/01/2017 e efetuar o pagamento da taxa, até às 16h do dia 24/01/2017, conforme o disposto no Título III, Item 2 e seus subitens.

#### V - DA Reserva de Vagas para Negros e Índios

- 1 Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital.
- 2 De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, vedada a declaração em momento posterior.
- 2.1 caso o candidato não se autodeclaração no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior ao término das inscrições (23/01/2017).
- 3 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- 4 A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fentipo apresentado pelo candidato e levará em conta informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
- 5 A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- 6 Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 2, deste Título, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7 As vagas reservadas a candidatos negros e índios, conforme o quantitativo estabelecido no item 1, do Título I, deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
- 8 Os candidatos concorrentes às vagas de negros e índios, se aprovados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.
- 9 Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou índio aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

#### VI - Da Pessoa com Deficiência

- 1 Ficam reservadas, no presente certame, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/86.
- 1.1 para as especialidades cujo número de vagas não alcancem o quantitativo mínimo para aplicação do sistema de cotas, será oferecido o cadastro reserva para cotas, na hipótese de, durante a validade do concurso, haver a necessidade de criação de novas vagas que sejam suficientes ao alcance do percentual mínimo para o oferecimento de reserva das respectivas vagas;
- 1.2 o candidato interessado em concorrer ao cadastro reserva citado no subitem 1.1 deste Título, deverá estar ciente de que, neste momento, estará concorrendo, somente, às vagas regulares.
- 2 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador e, se necessário, requerer o método através do qual deseja realizar a prova: com leitor ou prova ampliada e/ou informar dificuldade de locomoção.
- 2.1 no caso de prova, em que haja necessidade de auxílio de fiscal leitor, o mesmo, além de auxiliar na leitura da prova, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta.
- 2.2 o candidato com deficiência visual parcial (ambliopia) deverá declarar sua condição, informando no requerimento de inscrição sobre a necessidade da prova ser confeccionada de forma ampliada. Neste caso, serão oferecidos cartão-resposta ampliado e prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).
- 2.3 qualquer outra solicitação referente a necessidade de atendimento especial o candidato deverá proceder conforme o disposto no Título VII deste Edital.
- 3 O candidato com deficiência auditiva que fizer uso de aparelho auricular, somente poderá utilizá-lo até o sinal de início da prova; momento no qual será solicitado que retire o mesmo.
- 3.1 caso haja algum aviso no decorrer do período de prova, ao candidato será permitido recolocar o aparelho, garantindo assim, a isonomia de informações.
- 4 O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior ao término das inscrições (23/01/2017).

5 As vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme o quantitativo estabelecido no item 1, do Título I deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.

6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo-lhe, porém, assegurado fácil acesso ao recinto onde serão realizadas as provas.

7 O acesso de pessoas com deficiência às provas e sua eventual aprovação não significa que houve o reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo, a qual será determinada por meio de Perícia Médica.

8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, **se aprovado na prova objetiva**, deverá comparecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da mesma, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio, à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova, no horário das 10h às 16h, munido do original de documento oficial de identidade, para tomar ciência do dia, horário e local em que deverá comparecer à Gerência de Perícias Médicas da Secretaria Municipal de Administração - A/CSRH/CVS/GPM, ficando a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos desobrigada de realizar qualquer tipo de contato para este fim.

8.1 o candidato será encaminhado à Gerência de Perícias Médicas da Secretaria Municipal de Administração - A/CSRH/CVS/GPM, para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;

8.2 no caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a data de apresentação;

8.3 constatada, pela A/CSRH/CVS/GPM, a necessidade de avaliação da capacidade laborativa do candidato pela Junta de Especialistas, o referido órgão informará à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração, para as providências pertinentes;

8.4 a Junta de Especialistas emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;

8.5 o candidato, cuja deficiência seja considerada pela Junta de Especialistas, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do certame.

9 O candidato considerado pela Gerência de Perícias Médicas como portador de deficiência fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

10 O candidato considerado pela Gerência de Perícias Médicas como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

11 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da Junta de Especialistas, concorrerá, somente, às vagas regulares.

12 Os candidatos considerados "pessoa com deficiência", conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

13 Os recursos contra o resultado das avaliações realizadas pela Gerência de Perícias Médicas e pela Junta de Especialistas deverão ser interpostos no dia subsequente ao da publicação dos respectivos resultados e encaminhados à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração – A/CGGT/CRS.

#### VII - Da Necessidade de Atendimento Especial

1 O candidato, inscrito como pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá solicitá-lo à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B, Cidade Nova/RJ, no prazo de até 72 horas antes da data de realização da mesma, no horário das 10h às 16h, indicando claramente quais os recursos especiais necessários e apresentar laudo redigido em letra legível, justificando o atendimento especial solicitado.

1.1 o candidato que não se manifestar, na forma e prazo contidos no item 1, não terá atendimento especial no dia da realização da prova.

2 Entende-se por necessidade de atendimento especial:

2.1 necessidade de auxílio de fiscal leitor. Neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal leitor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta;

2.2 necessidade da prova ser confeccionada de forma ampliada. Neste caso, serão oferecidos cartão-resposta ampliado e prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro);

2.3 necessidade de sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção;

2.4 necessidade de carteira e mesa separadas.

2.4.1 dependendo da disponibilidade do local, o candidato poderá ser alocado em uma sala sozinho. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais.

2.5 candidato que necessitar utilizar lupa, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça;

2.6 candidato que necessitar utilizar aparelho auricular.

2.6.1 o candidato que fizer uso de aparelho auricular, somente poderá utilizá-lo até o sinal de início da prova; momento no qual será solicitado que retire o mesmo;

2.6.2 caso haja algum aviso no decorrer do período de prova, ao candidato será permitido recolocar o aparelho, garantindo assim, a isonomia de informações.

2.7 candidato que estiver impossibilitado de transcrever as respostas da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta.

2.8 a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, o qual será responsável pela guarda da criança.

2.8.1 a candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;

2.8.2 nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

2.8.2.1 na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactante e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante e de quaisquer outras pessoas.

2.8.3 não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

2.9 candidato que não tenha condições de se deslocar sozinho e necessite de acompanhante.

3 Ao acompanhante, conforme estabelecido nos itens 2.8 e 2.9 e, previamente autorizada pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, não será permitido a utilização de celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame.

3.1 o acompanhante ficará, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostos neste Edital.

4 A exigência da solicitação da necessidade de atendimento especial descrita nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 aplica-se apenas aos candidatos concorrentes às vagas regulares tendo em vista não existir a opção no requerimento de inscrição.

4.1 para o atendimento das demais necessidades, o candidato, concorrente às vagas regulares ou de pessoa com deficiência, deverá proceder conforme o estabelecido no item 1 deste Título.

5 A solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

#### VIII - Da Confirmação da Inscrição

1 O candidato deverá acompanhar a **CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO DE SUA INSCRIÇÃO** através do site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> até o dia **27/01/2017**.

1.1 para verificar a confirmação do pagamento, o candidato acessará, no site acima mencionado, a opção "consultar andamento da inscrição" e, verificar no final do requerimento se consta a mensagem "confirmado pagamento da taxa de inscrição";

1.2 se até a data acima citada não estiver confirmado o respectivo pagamento da inscrição, o candidato deverá comparecer, impreterivelmente, no dia **30/01/2017** à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova, no horário das 10h às 16h, portando o CPF, DARM e o respectivo comprovante de pagamento;

1.3 a inobservância ao determinado no item 1 e subitem 1.2 deste Título, implicará a não participação do candidato no concurso, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto a não confirmação do pagamento de sua inscrição;

1.4 não haverá inclusão de candidato após a data determinada no subitem 1.2 deste Título.

2 As informações referentes à data, horário, tempo de duração e local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), assim como orientações para realização da prova, estarão disponíveis, oportunamente, no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

2.1 não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova;

2.2 o cartão de confirmação de inscrição estará disponível no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> para conhecimento do candidato.

3 O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> e/ou no requerimento de inscrição e/ou no cartão de confirmação de inscrição - CCI.

3.1 quando houver inexistência de informação tais como: identidade e data de nascimento, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a devida correção, no momento em que for assinar a lista de presença na sala de prova;

3.2 caso haja inexistência na informação relativa à sua eventual condição que demande tipo de prova diferenciada (leitor ou ampliada) o candidato deverá comparecer, impreterivelmente, até o dia **08/03/2017** à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova, no horário das 10h às 16h;

3.3 serão de exclusiva responsabilidade do candidato as consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação de correção.

4 A existência de informações quanto à data, horário e local da realização da prova no cartão de confirmação de inscrição disponível na internet, não exime o candidato do dever de observar, pelo Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, as publicações de todos os atos e editais referentes ao certame.

5 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua **eliminação do certame**.

#### IX - DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

1 A avaliação será feita através de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme a seguir, com base no conteúdo programático a ser publicado até a data de abertura das inscrições.

CARGO / ESPECIALIDADE / ÁREA DE ATUAÇÃO	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL EM PONTOS	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO, POR CONTEÚDO	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO, NO TOTAL DA PROVA
<b>ESPECIALIDADES MÉDICAS</b>						
Anestesiologia	Língua Portuguesa	10	2,0	20,0	4,0	
Cardiologia						
Cirurgia Geral						
Cirurgia Pediátrica						
Cirurgia Vasculard						
Clinica Médica	SUS	10	2,0	20,0	4,0	72,0
Geriatria e Gerontologia						
Medicina Intensiva						
Nefrologia						
Neurocirurgia						
Neurologia						
Oftalmologia						
Ortopedia e Traumatologia						
Otorrinolaringologia						
Patologia						
Pediatria	Específico do cargo / Especialidade Médica a que concorre	40	2,0	80,0	16,0	
Psiquiatria						
Radiologia e Diagnóstico por Imagem						
Urologia						
		<b>60</b>		<b>120,0</b>		<b>72,0</b>

CARGO / ESPECIALIDADE / ÁREA DE ATUAÇÃO	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL EM PONTOS	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO, POR CONTEÚDO	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO, NO TOTAL DA PROVA
<b>ESPECIALIDADES MÉDICAS COM ÁREA DE ATUAÇÃO</b>						
Infecologia Hospitalar	Língua Portuguesa	10	2,0	20,0	4,0	72,0
Infecologia Pediátrica	SUS	10	2,0	20,0	4,0	
Neurologia Pediátrica						
Pediatria - Medicina Intensiva Pediátrica	Específico do cargo / Especialidade Médica com Área de Atuação a que concorre	40	2,0	80,0	16,0	
Pediatria (Neonatologia)						
		<b>60,0</b>		<b>120,0</b>		<b>72,0</b>

CARGO / ESPECIALIDADE / ÁREA DE ATUAÇÃO	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL EM PONTOS	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO, POR CONTEÚDO	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO, NO TOTAL DA PROVA
<b>ESPECIALIDADES MÉDICAS COM ÁREA ESPECÍFICA</b>						
Ginecologia e Obstetrícia (Obstetrícia)	Língua Portuguesa	10	2,0	20,0	4,0	72,0
	SUS	10	2,0	20,0	4,0	
Hematologia e Hemoterapia (Hemoterapia)	Específico do cargo / Especialidade Médica a que concorre	25	2,0	50,0	10,0	
	Área Específica a que concorre	15	2,0	30,0	6,0	
		<b>60,0</b>		<b>120,0</b>		<b>72,0</b>

#### X - Da Prova Objetiva

1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 60,0 (sessenta) questões de múltipla escolha, valendo cada questão 2,0 (dois) pontos, com 04 (quatro) opções, sendo uma única opção correta, permitindo ao candidato alcançar até 120 (cento e vinte) pontos no total.

1.1 será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 20% (vinte por cento) de pontos por conteúdo e 60% (sessenta por cento) de pontos do total da prova, conforme o estabelecido no Título IX item 1.

2 A prova objetiva deverá ser feita, obrigatoriamente, à caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente, de tinta azul ou preta.

2.1 não será permitido o uso de régua, lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova.

3 Os cartões-resposta serão corrigidos por meio de processamento eletrônico.

4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica, apondo, ainda, sua assinatura no local determinado.

4.1 como medida de segurança, o candidato deverá transcrever, de próprio punho para o cartão-resposta, em caligrafia usual, a frase apresentada no caderno de questões, para posterior exame grafológico e confirmação de sua identificação, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

4.1.1 caso não tenha condições de transcrever a frase, será lavrado Termo de Ocorrência e colhida a impressão digital do candidato.

5 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme o disposto no Título VI item 2.1 e Título VII itens 2.1 e 2.7.

5.1 haverá, no cartão-resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão.

5.2 não serão computadas as questões não assinaladas e/ou com marcações indevidas e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta.

5.2.1 serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas no cartão-resposta, tais como as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta, marcação rasurada e/ou emendada, ainda que legível, e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

5.3 o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta;

5.4 serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido.

5.4.1 em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

6 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.

6.1 o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição e data de nascimento.

7 O gabarito da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, estando disponível também, no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

8 Os exemplares dos cadernos de questões estarão disponíveis, no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

#### XI - Das Condições de Realização da Prova Objetiva

1 As provas serão aplicadas na Cidade do Rio de Janeiro, em função da disponibilidade de locais para realização.

1.1 a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos não se obriga a realizar a prova no bairro onde o candidato residir, nem em locais com salas climatizadas.

1.1.1 a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos não se responsabiliza por problemas técnicos que ocorram nos locais em que as salas sejam climatizadas.

2 Os locais, a data e o horário de realização da prova serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio e divulgados no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

2.1 é responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material incolor e transparente e o original do documento de identidade oficial, reconhecido em todo o território nacional.

3.1 o candidato que deixar de apresentar, no dia de realização da prova, documento original que o identifique, reconhecido em todo o território nacional alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do certame.

3.1.1 o documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;

3.1.2 não serão aceitos documentos originais de identificação ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; protocolos de documentos nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.

3.2 serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);

3.3 não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos, mesmo que original, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros, que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional;

3.4 o candidato impedido de apresentar o documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar Boletim de Ocorrência – BO, emitido por autoridade policial no prazo máximo de 30 dias anteriores a realização da prova.

3.4.1 o candidato assinará um Termo de Satisfação de Exigência no qual tomará ciência da data em que deverá comparecer à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Anexo, 10º andar / Ala B - Cidade Nova, para a apresentação do documento original de identificação, no horário das 10h às 16h;

3.4.2 o candidato que não comparecer conforme estabelecido no item 3.4.1 será excluído do certame.

4 Recomenda-se que o candidato não leve nenhum aparelho eletrônico no dia de realização da prova.

4.1 no ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos.

4.1.1 ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que o saco de segurança fornecido para o recolhimento de objetos não permitidos somente seja rompido após a saída do estabelecimento de realização da prova.

4.2 os candidatos que portarem régua, lápis, lapiseira, marca texto, corretivo, borracha aparelho celular ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, terão os referidos objetos guardados em saco de segurança, que deverá ser identificado, lacrado e colocado abaixo da carteira onde o candidato estiver sentado. Demais pertences ficarão à vista da fiscalização de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Administração pela guarda, por perdas ou extravios durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

4.2.1 o telefone celular deverá permanecer desligado e sem bateria, acondicionado em saco de segurança, desde o momento da entrada até a retirada do candidato do estabelecimento de realização da prova;

4.2.2 é de responsabilidade do candidato desligar os aparelhos eletrônicos bem como acondicionar os objetos citados no item 4.2 em saco de segurança.

4.3 o candidato que descumprir o estabelecido no item 4 e subitens deste Título ou cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo que acondicionado no saco de segurança e abaixo de sua carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc., será eliminado do certame, conforme decisão da Organizadora do concurso.

5 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

6 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.1 o candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

6.2 o candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova;

6.3 durante a realização da prova é permitida a posse e uso unicamente de canetas esferográficas de tinta azul ou preta, fabricadas em material incolor;

6.4 a simples posse ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, mesmo que desligado, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na exclusão do candidato no certame.

6.4.1 o candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto no item 4.2 deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em saco de segurança, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

7 Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, no horário a ser informado através de Edital, mediante preenchimento de "Termo de Fechamento de Portão", lavrado pelo Supervisor ou pelo Coordenador na presença de duas testemunhas.

7.1 o candidato que chegar após o fechamento dos portões, independente do motivo alegado, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.

8 Será vedado ao candidato o uso de lupas, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro etc., salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, conforme estabelecido no Título VII deste Edital.

9 Os relógios de pulso serão permitidos, desde que não sejam digitais e permaneçam sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da prova.

10 Não será permitido o empréstimo de material e/ou utensílio de qualquer espécie entre os candidatos, bem como não será permitida a consulta à legislação, livros, impressos ou anotações.

11 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e a presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.

12 Não será autorizado o ingresso de acompanhantes do candidato no estabelecimento de realização das provas, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, conforme estabelecido no Título VII deste Edital.

13 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia de realização da prova os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída de sanitários durante a realização da prova.

13.1 não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado a prova.

13.1.1 a critério exclusivo da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o acesso a sanitários não utilizados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando a prova.

14 Não será permitido ao candidato fumar conforme determinado no art 49 da Lei Federal 12.546 de 14 de dezembro de 2011.

15 Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas, previamente, pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, conforme estabelecido no Título VII deste Edital.

16 Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do concurso, poderá entregar o caderno de questões completo e o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita e retirar-se do recinto.

16.1 o candidato que insistir em sair da sala de prova antes de decorrida uma hora do início da mesma deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo coordenador local, declarando sua desistência do concurso.

16.2 neste caso, o candidato, após entregar o caderno de questões completo e o cartão-resposta, deverá aguardar, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, a abertura dos portões.

**17 O CANDIDATO QUE TERMINAR A PROVA ANTES DOS 30 MINUTOS FINAIS, ENTREGARÁ, OBRIGATORIAMENTE, AO FISCAL DE SALA O CADERNO DE QUESTÕES COMPLETO E O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE ASSINADO E COM A FRASE TRANSCRITA, SOB PENA DE EXCLUSÃO DO CERTAME.**

17.1 os cadernos de questões retidos serão eliminados posteriormente;

17.2 não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, copiar as marcações feitas no cartão-resposta;

17.3 o candidato que descumprir o estabelecido no item 17 e no subitem 17.2 deste Título, será eliminado do certame.

**18 O CANDIDATO SOMENTE PODERÁ RETIRAR-SE DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS LEVANDO O CADERNO DE QUESTÕES NO DECURSO DOS ÚLTIMOS 30 MINUTOS ANTERIORES AO HORÁRIO DETERMINADO PARA O TÉRMINO DA PROVA.**

19 Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ata de aplicação de prova.

19.1 caso candidato se negue a permanecer em sala, será lavrado um Termo de Ocorrência específico, assinado pelo candidato e testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local.

20 O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 16 a 19 deste Título, deverá assinar o Termo de Ocorrência, específico para cada caso, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local e, caso se negue, o fato será registrado na ata da sala.

21 Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.

22 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.

23 Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo.

24 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação desta e nem pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

24 Não haverá aplicação de prova fora dos dias, locais e horários pré-estabelecidos.

25 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

## XII - Da Exclusão do Certame

### 1 Será excluído do concurso o candidato que:

- 1.1 faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;
  - 1.2 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta ou, portando o caderno de questões antes dos 30 minutos finais para o término da prova;
  - 1.3 o candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 16 a 19 do Título XI;
  - 1.4 deixar de cumprir o disposto no item 3 do Título XI;
  - 1.5 deixar de assinar o cartão-resposta e a lista de presença e/ou não transcrever a frase para o cartão-resposta;
  - 1.6 dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, autoridade presentes ou com os demais candidatos, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - 1.7 for surpreendido, durante a realização da prova:
  - 1.7.1 portando e/ou utilizando qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares ou em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato;
  - 1.7.2 dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
  - 1.7.3 portando ou utilizando régua, lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e/ou borracha, aparelho celular ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico;
  - 1.7.4 portando qualquer tipo de arma.
- 1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer parte do corpo, no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;**
- 1.9 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
  - 1.10 recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a realização da prova e/ou o caderno de questões completo no decurso dos últimos 30 minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova;
  - 1.11 descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;
  - 1.12 não alcançar o mínimo de pontos exigidos para habilitação conforme estabelecido no presente Edital;
  - 1.13 utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;
  - 1.14 deixar de se apresentar, quando convocado em qualquer fase do concurso, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para a posse;
  - 1.15 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
  - 1.16 fizer declaração identificada como falsa ou inexistente em qualquer documento;
  - 1.17 não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares.

## XIII - Dos Recursos

- 1 O próprio candidato, ou seu procurador legal, poderão interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento, utilizando-se, para tanto, de formulário próprio, cujo modelo estará disponível no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaledeconcursos>.
- 1.1 o recurso poderá ser protocolado pelo candidato ou pelo seu procurador legal, exceto a recontagem de pontos que só poderá ser feita pelo próprio candidato;
- 1.2 o recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e da cópia do documento de identidade do procurador e do candidato.
- 1.3 é de responsabilidade de o candidato imprimir o formulário para a interposição de recursos.
- 1.3.1 a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos não fornecerá formulários para a interposição de recursos.
- 2 O recurso deverá ser entregue na Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Anexo, 10º andar / Ala B - Cidade Nova, impreterivelmente, das 10h às 12h e de 14h às 16h.
- 2.1 não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos após às 16 horas;
- 3 O recurso, individual, deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma e assinado pelo candidato ou por procurador legal, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc., juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes.
- 3.1 o recurso deverá ser único para cada questão;
- 3.2 não serão aceitos recursos por fax, via postal, internet ou entregue, por qualquer meio, fora do prazo;
- 3.3 serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos e/ou inconsistentes, ou ainda, cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- 3.4 os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.
- 4 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.
- 4.1 se do exame dos recursos contra o gabarito resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso;
- 4.2 se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das mesmas;
- 4.3 em caso de retificação do gabarito ou erro constatado em nota ou resultado, a nota do candidato poderá ser alterada para maior ou menor;
- 4.4 em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.
- 5 Será vedada a extração de cópia, fotografia ou qualquer outra forma de reprodução em qualquer fase recursal.

5.1 a obtenção de cópia somente se dará através de certidão de inteiro teor, desde que requerida pelo próprio candidato ou seu procurador legal.

5.1.1 no caso de requerimento feito por procuração, o mesmo só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e da cópia do documento de identidade do procurador e do candidato.

#### 6 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de:

6.1 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do gabarito no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, quanto às questões da prova objetiva;

6.2 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da prova objetiva no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, para solicitar recontagem de pontos.

6.2.1 a recontagem de pontos, que só poderá ser feita pelo próprio candidato, será através da vista da cópia do cartão-resposta;

6.2.2 não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos.

6.2.2.1 os candidatos que portarem qualquer tipo de aparelho eletrônico, terão os referidos objetos guardados em saco de segurança.

6.3 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, exclusivamente, para retificação de eventual erro material.

7 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos.

8 O candidato poderá tomar ciência da análise do recurso interposto a partir do 1º dia útil subsequente ao da publicação do resultado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, na Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Anexo, 10º andar / Ala B - Cidade Nova, impreterivelmente, das 10h às 12h e de 14h às 16h.

#### XIV - Do Resultado da Prova

1 O resultado da prova objetiva será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio e disponibilizado no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> e dele constarão as notas, por conteúdo, de todos os candidatos convocados.

#### XV - Do Resultado Final

1 O resultado final do concurso será divulgado por Edital publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio e disponibilizado no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

2 Do resultado final constarão, apenas, os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontos, mediante o somatório das notas obtidas na prova objetiva.

2.1 na hipótese de igualdade de pontos serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

#### ESPECIALIDADES MÉDICAS

1º maior nota no conteúdo Específico do cargo / Especialidade Médica a que concorre

2º maior nota no conteúdo de Língua Portuguesa

3º maior nota no conteúdo de SUS

4º o mais idoso

#### ESPECIALIDADES MÉDICAS COM ÁREA DE ATUAÇÃO

1º maior nota no conteúdo Específico do cargo / Especialidade Médica com Área de Atuação a que concorre;

2º maior nota no conteúdo de Língua Portuguesa

3º maior nota no conteúdo de SUS

4º o mais idoso

#### ESPECIALIDADES MÉDICAS COM ÁREA ESPECÍFICA

1º maior nota no conteúdo Específico do cargo / Especialidade Médica a que concorre

2º maior nota no conteúdo da Área Específica a que concorre

3º maior nota no conteúdo de Língua Portuguesa

4º maior nota no conteúdo de SUS

5º o mais idoso

2.2 em observância à Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.

2.2.1 para aplicação do critério de desempate diferenciado, estabelecido no subitem 2.2 deste Título, será considerada a idade que o candidato tiver no último dia de inscrição (23/01/2017).

#### XVI - Do Provedimento e Admissão no Cargo

1 O provimento no cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem da classificação final dos candidatos aprovados e às disposições legais pertinentes, considerando ainda o resultado dos beneficiários da Lei nº 2.111/1994 e da Lei 5.695/2014.

2 No ato da posse, o candidato deverá comprovar a qualificação essencial exigida para o ingresso no cargo, através do **original e cópia** da documentação constante no item 3 do Título I.

3 O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar-se à Gerência de Perícias Médicas, de acordo com escala a ser divulgada na época própria, para exame admissional, devendo, neste momento, estar de posse dos seguintes exames:

• Hemograma completo com contagem de plaquetas;

• Glicemia;

• Laudo Oftalmológico completo, contendo descrição de Acuidade visual com e sem correção, tonometria, fundoscopia, biomicroscopia e Teste de Ishihara (avaliação da visão cromática);

• Eletrocardiograma para os candidatos com 35 anos ou mais, com laudo.

3.1 ao serem avaliados pelos Médicos Peritos da Gerência de Perícias Médicas da Secretaria Municipal de Administração, outros exames poderão ser solicitados, na dependência do exame clínico.

4 Somente serão aceitos exames realizados em até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores ao ato da apresentação.

5 Somente será empossado no cargo o candidato considerado APTO no exame de saúde admissional, de caráter eliminatório.

6 Por ocasião da posse serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

• Carteira de Identidade;

• CPF;

• Original e cópia do comprovante da habilitação (qualificação exigida) para exercer o cargo;

• Currículo;

• PIS ou PASEP;

• Duas fotos 3x4 (iguais), coloridas, recentes e de frente;

• Original da Carteira de Trabalho;

• Título de Eleitor, com o respectivo comprovante de votação da última eleição;

• Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

• Certidão de Casamento (se casado) ou da Certidão de Nascimento (se solteiro);

• Xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores 21 anos;

• Xerox do comprovante de residência (conta de luz, gás, água ou telefone convencional), emitido há no máximo

60 dias, onde conste seu endereço completo, inclusive o Código de Endereçamento Postal - CEP;

• Carta de Naturalização se estrangeiro naturalizado (original e cópia);

• Caso exista dependente por força de ação judicial: apresentar Termo de Curatela (original e cópia) ou Termo

de Guarda e Posse em caso de adoção (original e cópia);

• Se o candidato já for ocupante de outro cargo ou emprego público, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, na ocasião da posse, após a devida aprovação na perícia médica, deverá comparecer no Setor de Acumulação de Cargos da SMA, munido do seu contra-cheque para regularizar esta situação funcional. Caso o cargo seja

inacumulável, apresentar o protocolo de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho.

7 Os documentos citados no item 6 serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para posse, não sendo aceitos protocolos.

8 Será vedado o ingresso no cargo, o candidato que se enquadrar em qualquer das hipóteses previstas no Art. 1º do Decreto nº 35.610 de 15 de maio de 2012.

9 O candidato deverá assinar declaração de veracidade dos documentos apresentados, bem como das informações prestadas, sob pena de anulação do ato de nomeação.

#### XVII Das Disposições Gerais

1 O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração.

1.1 a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos não se responsabiliza pela comercialização de apostilas referentes ao concurso;

1.2 a legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do concurso.

2 O cronograma com as **datas previstas** da realização de todas as etapas encontra-se disponível no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

2.1 dependendo da necessidade e conveniência da administração pública, o cronograma poderá sofrer alterações.

3 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e dentro do prazo de validade do concurso.

4 **A jornada de trabalho será organizada para atender às necessidades do Município do Rio de Janeiro, observada a carga horária específica do cargo efetivo.**

5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

6 O concurso será homologado pelo Secretário Municipal de Administração, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio.

7 O prazo de validade do concurso será de **02 (dois) anos**, contado a partir da data de publicação do despacho da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Superior.

8 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, nos Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio e disponibilizados no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

8.1 até a homologação do certame **não haverá comunicação pessoal dirigida ao candidato.**

8.1.1 o acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao concurso é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.2 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a convocação dos candidatos para posse.

8.2.1 o candidato habilitado deverá acompanhar as publicações, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, referentes à convocação para posse.

9 Não será investido no cargo o candidato que, na condição de ex-servidor, tenha nos últimos cinco anos sido demitido de cargo público municipal, tido sua aposentadoria cassada por danos ao serviço público ou tido contrato de trabalho com esta Municipalidade rescindido por justa causa, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 17.930/1999.

10 Os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas constantes do quadro do Título I, item 1, farão parte do banco de concursados, suscetível de aproveitamento durante o período de validade do concurso, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal.

11 Conforme o estabelecido na Resolução SMA nº 1958, de 29 de junho de 2015, o candidato habilitado em todas as etapas do concurso, na forma do edital regulamentador e da mencionada Resolução, que não tenha completado a investidura de acordo com as determinações contidas na Lei nº 94 de 14 de março de 1979, poderá requerer a inclusão no final da lista do banco de concursados ou a autorização para a posse.

11.1 o deferimento da opção para figurar no final da lista não garantirá ao candidato nova convocação, o que dependerá, inclusive do interesse e necessidade da Administração Pública.

12 Durante o desenvolvimento do processo, o candidato é responsável pela atualização de endereço, junto à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos. **Após a homologação do concurso, o candidato aprovado é responsável pela atualização do endereço junto à Secretaria Municipal de Saúde. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração e nem para Secretaria Municipal de Saúde.**

12.1 a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizam nos casos decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento, endereço de difícil acesso e/ou endereço errado do candidato;

c) correspondência recebida por terceiros.

13 As dúvidas oriundas das informações deste Edital poderão ser dirimidas, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h, na Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova/RJ ou através dos telefones 2976-1612 / 2976-1103.

13.1 não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização de provas, bem como resultados, gabaritos, notas, classificação ou convocações.

14 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições, exigências e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.

14.1 em virtude do poder-dever de autotutela da Administração Pública, consubstanciado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e do princípio da legalidade, as regras fixadas neste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada por meio de outro edital.

15 Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Administração.